



Câmara Municipal de Carmo da Mata

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER SIMPLIFICADO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 1917/2025

Relator: Silvana Barreto

Ementa: “Institui, no âmbito do Município de Carmo da Mata, o Projeto de Recreação Inclusiva – ‘Brincar é para Todos’ e dá outras providências.”

I. RELATÓRIO

Trata-se de manifestação desta comissão sobre o Projeto de Lei ordinária nº 1.917/2025, que tem por objetivo Instituir, no âmbito do Município de Carmo da Mata, o Projeto de Recreação Inclusiva – ‘Brincar é para Todos’ e dá outras providências.

Conforme suas atribuições regimentais, esta Comissão passa à análise do projeto em termos de legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A competência para manifestação da presente Comissão encontra-se prevista no artigo 87 da resolução nº 240/2006 (Regimento interno) da Câmara Municipal.

Art. 87. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento Interno.

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local. A promoção da inclusão social e do desenvolvimento infantil, no âmbito de programas municipais de recreação, enquadra-se claramente como matéria de interesse local.

O projeto de Lei não apresenta vício de iniciativa, respeita a competência legislativa do Município e atende aos princípios da legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

III. CONCLUSÃO

Por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, esta Comissão apresenta parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2025.

Leo Cruz

Guto

Silvana Barreto